



CERTIFICAÇÃO DE INSTRUTORES AVSEC

COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Referência: Portaria nº 5.148/SIA, de 7 de junho de 2021)

1) COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA:

a) **Para fins de cumprimento do disposto na alínea “a” do artigo 4º da Portaria 5148, de 7 de junho de 2021 - competências didático-pedagógicas:**

A documentação deverá evidenciar o componente prático. No documento deve conter o nome da Organização/Instituição, CNPJ, conteúdo programático e indicação dos itens com conteúdos práticos.

OBS: Não serão aceitos cursos autoinstrucionais, ou seja, aqueles que possibilitam o aprendizado de forma autônoma sem a mediação de um professor (com aulas assíncronas que poderão ser assistidas a qualquer momento).

b) **Para fins de cumprimento do disposto na alínea “c” do artigo 4º da Portaria 5148, de 7 de junho de 2021 - competências didático-pedagógicas:**

Serão aceitas experiências atestadas por Instituição ou Organização de ensino (fundamental, médio ou superior), religiosa, profissionais, preparatórias e outras.

OBS: A Documentação deverá explicitar as atividades realizadas e como se relacionam à atividade de instrutor AVSEC.

2) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PROGRAMA DE TREINAMENTO (Para fins de cumprimento do art. 5º da Portaria 5148, de 7 de junho de 2021):

Para comprovação de experiência na execução, supervisão, gerenciamento ou planejamento das atividades operacionais deverão ser consideradas as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC nº110 relacionadas à habilitação a qual deseje atuar como Instrutor (a exceção das atividades 33, 34, 35, 36 e 37).

Atividades operacionais não descritas no Apêndice A do RBAC nº 110 devem ser submetidos à análise do órgão regulador.

A ANAC avaliará a experiência recente por meio dos seguintes questionamentos:

- i) A experiência apresentada foi desenvolvida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de início do processo de certificação?
- ii) A área da experiência apresentada corresponde à habilitação pleiteada pelo instrutor?
- iii) A experiência apresentada totaliza um período de 12 meses de atuação, consecutivos ou não?
- iv) Caso a resposta anterior tenha sido negativa, a experiência pode ser comprovada por meio de realização de programa de instrução que abrange, pelo menos, 8 (oito) atividades operacionais de AVSEC, nos últimos 12 meses anteriores à data da certificação (Modelos 1 e 2 - para novos instrutores) ou 4 (quatro) atividades por semestre (Modelo 3 - para instrutores em recertificação).
- v) A experiência foi atestada por uma organização com responsabilidade AVSEC?

O referido programa deverá descrever, sucintamente, como a organização com responsabilidade AVSEC e/ou centro de instrução proporcionam a experiência recente dos seus instrutores.

No caso de candidatos à habilitação Instrutor de Inspeção de Segurança da Aviação Civil - ISCR, deverá ser comprovada a habilidade na interpretação da imagem de Raios-X, bem como a configuração e uso dos simuladores e/ou TIP.

MODELOS:

1) PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA INSTRUTOR DE AVSEC PARA OPERADOR DE AERÓDROMO:

O profissional deverá demonstrar competência em 4 atividades diferentes no semestre (8 em 12 meses) correspondente à habilitação pretendida:

- a) Coordenar e gerir setor de segurança aeroportuária;
- b) Supervisionar e garantir a implementação dos controles de segurança previstos no Programa de Segurança de Agentes de carga aérea acreditados (PSACA)
- c) Supervisionar e monitorar a inspeção e revista de passageiros e bagagens
- d) Supervisionar e avaliar o treinamento em serviço da certificação em inspeção de segurança

2) PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA INSTRUTOR DE AVSEC PARA OPERADOR DE AÉREO:

O profissional deverá demonstrar competência em 4 atividades diferentes no semestre (8 em 12 meses) correspondente à habilitação pretendida:

- a) Supervisionar e garantir a implementação dos controles de segurança e medidas de resposta pelo operador aéreo em âmbito nacional ou de aeródromo;
- b) Consolidação do Despacho AVSEC do voo;
- c) Representar operador aéreo ou de aeródromo em eventos de segurança exigidos em norma, como CSA, ESAIA e ESAB
- d) Supervisionar e avaliar o treinamento em serviço da certificação em inspeção de segurança

3) PROGRAMA CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO DA PROFICIÊNCIA (TREINAMENTO RECORRENTE DOS INSTRUTORES)

Os Centros de Instrução AVSEC deverão verificar a manutenção da experiência operacional mínima de seus Instrutores. Se necessário, os Instrutores AVSEC deverão realizar treinamento recorrente, nos termos da IS 110.002B, a fim de se manterem competentes para o exercício de suas atividades, por meio de acesso à 4 (quatro) atividades operacionais a cada 6 (seis) meses de forma contínua. O treinamento deverá ser formalizado por meio de documento que apresente resumo das atividades realizadas, a carga horária e a frequência do profissional em treinamento (Apêndice D da IS 110.002-B).

O profissional poderá executar atividades referentes à outras certificações AVSEC (relacionadas ou divergentes daquela para a qual esteja habilitado) a fim de complementar as atividades do programa contínuo, caso:

- deseje pleitear novas habilitações ou ministrar cursos AVSEC variados; ou
- já tenha realizado todos os tipos de atividades operacionais previstos no apêndice A do RBAC 110 para a sua certificação nos últimos 36 meses.